

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 99/90 , de 10 de novembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a alterar valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 17/90, de 16/03/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado alterar o valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 17/90, de 16/03/90, no valor de NCz\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos cruzados novos), para Cr\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
18.11	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA
18.11.11.00000.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
18.11.11.10.0000.000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
18.11.11.10.0510.000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
18.11.11.10.0514.914	PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
	SUBVENÇÃO À FUNDECOM - FUNDAÇÃO DE
	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVO HAMBURGO
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 180.300,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 180.300,00

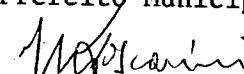
Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 1990.

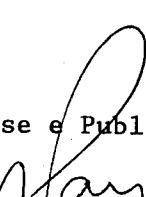

PAULO ARTUR RITZEL

Prefeito Municipal


Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI

Secretario de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO KÖELLER

Secretário de Administração
em exercício